

I do Núcleo de Infra estrutura e Conservação, sob a presidência do primeiro e como suplente: Natalia Ferreguti Rodrigues Falcon, RG 40.684.311-9, Diretora Técnica de Divisão do Centro de Reintegração e Atendimento à Saúde, Onorfo Angelo Nespolo, RG: 08.903.683, Auxiliar de Serviços Gerais, Marcos Antonio Pellegrinelli, RG: 15.462.073-7, Oficial Administrativo; Valdeir Bozelli, RG:17.488.956, Agente de Segurança Penitenciária; Claudio de Oliveira Rocha, RG: 14.180.304, Agente de Segurança Penitenciária. Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PENITENCIÁRIA ASP LINDOLFO TERÇARIOL FILHO DE MIRANDÓPOLIS

Portaria do Diretor, de 11-7-2017

O Diretor Técnico da Penitenciária "ASP Lindolfo Terçaríol Filho" de Mirandópolis resolve:

Artigo 1º - Constituir Comissão Técnica de Classificação na Penitenciária "ASP Lindolfo Terçaríol Filho" de Mirandópolis, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado.

Artigo 2º - Na condição de Presidente, designar para compor a Comissão Técnica de Classificação – CTC, os seguintes servidores:

- I – O Diretor do Centro de Segurança e Disciplina;
- II – O Diretor do Centro de Reintegração e Atendimento à Saúde;
- III – O Diretor do Centro de trabalho e Educação;
- IV – O Diretor do Centro Integrado de Movimentações e Informações Carcerárias;
- V – 01 Psicólogo;
- VI – 01 Assistente Social

Parágrafo Único – Na ausência dos servidores designados, a responsabilidade pela continuidade dos trabalhos será dos respectivos substitutos legais;

Artigo 3º - A Comissão ora constituída será acompanhada e supervisionada pela Equipe de Assistência Técnica;

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

Extratos de Contratos

1) Contrato Dc 0173/17P0832/17

Contratante: Aparecida Maria Ferreira de Pádua Aramados - Me Contratada: Cr de Lins Interveniante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)

Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária Período: 12 meses - Vigência: 15-08-2017 até 14-08-2018

Data da Assinatura: 15-08-2017 Valor estimado: R\$ 365.005,13

Parecer 643/17, 15-08-2017 - Funap

2) Contrato Dc 0188/17P0876/17

Contratante: Francisco Otavio de Souza Raats Eireli - Me Contratada: Presidência da Polícia Militar "Romão Gomes" Interveniante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)

Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária Período: 12 meses - Vigência: 28-08-2017 até 27-08-2018

Data da Assinatura: 28-08-2017 Valor estimado: R\$ 281.988,00

Parecer 685/17, 25-08-2017 - Funap

3) Contrato Dc 0162/17P0693/17

Contratante: Ind. E Com. De Palheiros Paulistinha Ltda Contratada: Cr de S. J. Do Rio Preto Interveniante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)

Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária Período: 12 meses - Vigência: 31-07-2017 até 30-07-2018

Data da Assinatura: 28-07-2017 Valor estimado: R\$ 1.216.683,75

Parecer 592/17, 28-07-2017 - FUNAP

4) Contrato Dc 0166/17P0831/17

Contratante: Plante Amor Confeções Ltda - Epp Contratada: Cr Fem. S. J. Do Rio Preto Interveniante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)

Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária Período: 12 meses - Vigência: 07-08-2017 até 06-08-2018

Data da Assinatura: 07-08-2017 Valor estimado: R\$ 486.673,50

Parecer 633/17, 11-08-2017 - Funap

5) Contrato Dc 0184/17P0932/17

Contratante: Isabel Luzia Capretti Simões - Me Contratada: Penit. De Serra Azul II Interveniante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)

Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária Período: 12 meses - Vigência: 24-08-2017 até 23-08-2018

Data da Assinatura: 23-08-2017 Valor estimado: R\$ 4.258.393,13

Parecer 667/17, 22-08-2017 - Funap

6) Contrato Dc 0196/17P0969/17

Contratante: Imperialmag Engenharia Ind. E Com. Ltda - Me Contratada: Cr de Bragança Paulista Interveniante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)

Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária Período: 12 meses - Vigência: 31-08-2017 até 30-08-2018

Data da Assinatura: 31-08-2017 Valor estimado: R\$ 559.253,00

Parecer 698/17, 30-08-2017 - Funap

7) Contrato Dc 0189/17P0873/2017

Contratante: J.c.f. Metalurgica Ltda - Epp Contratada: Cpp de Porto Feliz Interveniante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)

Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária Período: 36 meses - Vigência: 29-08-2017 até 28-08-2020

Data da Assinatura: 28-08-2017 Valor estimado: R\$ 3.555.180,00

Parecer 684/17, 25-08-2017 - Funap

8) Contrato Dc 0186/17P0933/17

Contratante: G Procksch Eireli - Me Contratada: Penit. Fem. De Santana Interveniante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)

Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária Período: 12 meses - Vigência: 30-08-2017 até 29-08-2018

Data da Assinatura: 30-08-2017 Valor estimado: R\$ 648.750,00

Parecer 687/17, 25-08-2017 - Funap

Extrato de Aditamento

1) 1º T.A. ao Contrato 0289/DC2016

Processo Funap 1212/2016

Contratante: Superhot Ind. De Confeção Eireli - Me Contratada: Penit. De Tremembé I

Interveniante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel

Objeto: diversas alterações contratuais

Período: 40 meses - Vigência: 05-08-2017 até 04-12-2021

Data da assinatura: 20-07-2017

Valor estimado. R\$ 1.975.100,00

Parecer 552/17, 17-07-2017 - Funap

2) 4º T.A. Ao Contrato 0168/DC2015

Processo Funap 0664/2015

Contratante: Prensil Ind. Metalúrgica Eireli

Contratada: Penit. De Guarulhos I

Interveniante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel

Objeto: diversas alterações contratuais

Período: 12 meses - Vigência: 01-09-2017 até 31-08-2018

Data da assinatura: 28-08-2017

Valor estimado. R\$ 778.500,00

Parecer 683/17, 25-08-2017

3) 2º T.A. ao Contrato 0162/DC2014

Processo Funap 0891/2014

Contratante: Vicente Paulo Martins Mirandópolis - Epp

Contratada: Penit. De Mirandópolis I

Interveniante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel

Objeto: prorrogação da vigência e alteração das atividades de trabalho

Período: 12 meses - Vigência: 15-08-2017 até 14-08-2017

Data da assinatura: 15-08-2017

Valor estimado. R\$ 23.701,20

Parecer 669/17, 22-08-2017 - Funap

4) 1º T.A. Ao Contrato 0132/Dc2016

Processo Funap 0511/2016

Contratante: Pontual Mini Padaria Ltda - Epp

Contratada: Penit. Fem. Da Capital

Interveniante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel

Objeto: prorrogação da vigência

Período: 12 meses - Vigência: 14-06-2017 até 13-06-2018

Data da assinatura: 13-06-2017

Valor estimado. R\$ 1.103.541,00

Parecer 476/17, 12-06-2017 - FUNAP

Rescisão Contratual

1) Termo de rescisão amigável do Contrato 0181-DC /2016

Processo Funap 0646/2016

Contratante: Igreja Batista Renovada em Riacho Grande

Contratada: CDP Do Belém I

Interveniante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel

Funap

Objeto: Alocação de mão de obra de trabalhador preso.

Data da Assinatura da Rescisão: 15-08-2017

Parecer 637/17, 11-08-2017 - Funap

Extrato de Contrato Público

1) Contrato Sap/Cs 006/2017 - Processo Sap/Cs 083/2017

Modalidade: Dispensa de Licitação

Processo Funap 0868/2017

Contratante: Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário

Contratada: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel - Funap

Interveniante: Penit. De Tremembé II

Objeto: Viabilização de trabalho à população carcerária.

Período: 15 meses - Vigência: 01-08-2017 até 30-10-2018

Data da Assinatura: 17-07-2017

Valor estimado: R\$ 14.110,50

Parecer 631/17, 09-08-2017

Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SF-79, de 11-9-2017

Autoriza o afastamento de Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo para participarem de Congresso de interesse da SEFAZ/SP

O Secretário da Fazenda, tendo em vista o disposto no inciso XVI, alínea "a", item 2, do artigo 23 do Decreto 52.833, de 24-03-2008, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado o afastamento, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens dos cargos e sem ônus para o Estado, no que se refere às despesas com diárias e transporte, de 200 Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo, para participarem do "II CONEPIF Congresso Estadual do Fisco Paulista, com o tema Justiça Fiscal: A matéria-prima da transformação", promovido pelo SINAFRESP – Sindicato dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo, a realizar-se no período de 18 a 20-09-2017, no município de São Paulo-SP.

Artigo 2º - Os servidores afastados nos termos do artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 9º da Resolução SF. 32, de 02-07-2008.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento, que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - As chefias imediatas e mediatas dos servidores afastados nos termos do artigo 1.º desta Resolução deverão adotar as providências necessárias no sentido de que não haja prejuízo do bom andamento dos serviços nas unidades sob a sua responsabilidade no período de realização do Congresso.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

Comunicado DOF-CADIN Nº 019/2017

Considerando;

As disposições do artigo 5º e do inciso III, do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;

Os termos do artigo 6º da Lei Estadual nº 12.799/2008;

A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme inciso II, do artigo 61 da Instrução nº 01/2008 – Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela Unidade Gestora, relaciona(m)-se a seguir a(s) PD(s) impedida(s) de pagamento devido ao(s) credor(es) estar(em) registrado(s) no CADIN Estadual.

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
200152	2017PD00479	326,13
	TOTAL GERAL	326,13

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL I

Posto Fiscal da Capital 11 - Tatuapé

Comunicado

Fica o contribuinte abaixo discriminado cientificado de que, conforme constatado em diligências fiscais, não se encontra em atividade no local declarado ao Fisco e de acordo com o previsto no artigo 3º, parágrafo único, inciso 1 da Portaria CAT 95/06, a sua situação cadastral passou à condição de SUSPENSA a partir de 20/06/2017:

GASS COMÉRCIO DE COBFEÇÇÕES E BORDADOS EIRELI EPP – IE Nº 140.640.386.118 – CNPJ Nº 24.418.075/0001-55 – Rua Bresser Nº 895 – Brás – São Paulo – SP – CEP 03017-000 – GDOC 1000380-778179/2017.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL III

Núcleo de Serviços Especializados - DRTC-III

Comunicado

Núcleo de Serviços Especializados

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da comunicação do NSE da DRTC-III - São Paulo que informa a disponibilidade da restituição solicitada perante essa Delegacia Tributária.

NOME CPF/CNPJ GDOC PLACA

Mariana de França Gonçalves 228.657.948-22 51220-433053/2017 GJN-0098

Posto Fiscal da Capital-10-Butantã

Comunicado

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe do PFC-10-Butantã - São Paulo que negou provimento ao pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08.

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 48 da Lei 13.296/08.

Da decisão cabe recurso ao Delegado Regional Tributário da Delegacia Regional Tributária da Capital III - São Paulo, uma única vez, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta notificação, conforme disposto no artigo 8º do Decreto 54.714/09.

Os autos aguardarão o decurso do prazo no Posto Fiscal identificado na Comunicação de Lançamento.

NOME	CPF/CNPJ	Nº CONTROLE	PLACA
Alta Comercial de Veiculos Ltda	60866308000812	61.719.060-4	EUK-4746
Antonio Felício	59291192872	61.125.678-2	DWP-8014
Ramon Sanches de Oliveira	20845839853	61.750.049-6	FDL-6555
Valdemar Pereira Santos	31424812810	60.953.262-5	MBV-7053

Comunicado

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe do PFC-10-Butantã - São Paulo que negou provimento ao pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O crédito tributário foi extinto mediante o pagamento do imposto, nada mais restando a ser cobrado do recorrente.

NOME	CPF/CNPJ	Nº CONTROLE	PLACA
Aparecido Gonçalves de Oliveira	1857101820	62.046.256-5	DZV-5527
Decol Empreendimentos Imobiliários Ltda	43333251000109	61.780.746-2	FQJ-1176
Eijicar Mecânica Tecnologia Especializada	12609692000159	60.805.639-0	DTV-9482
Janaina Giseli Marques	26595410869	61.771.092-2	FLI-1345
Jennifer Catarine da Fonseca Modesto	29913727880	61.587.789-8	DUL-6146
Liberty Seguros S/A	61550141000172	60.924.602-1	GXH-6793
Liberty Seguros S/A	61550141000172	60.615.602-1	KHR-1112
Maria Marta de Azevedo Pires B F Nichols	25237197892	62.121.971-0	FI7-7723
Marineia da Silva	1212981839	61.675.021-3	Eld-8936
Rayanne D Angelis de Melo	3638507670	61.807.087-4	HEA-5855

Comunicado

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe do PFC-10-Butantã - São Paulo que deu provimento ao pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08. Em razão disso, extingue-se o crédito tributário conforme disposto no artigo 156, inciso IX do Código Tributário Nacional - CTN.

Os autos serão encaminhados ao arquivo da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

NOME	CPF/CNPJ	Nº CONTROLE	PLACA
Fabio Borges de Souza	22821174845	61.699.311-0	EQH-9766
Real Seguros S/A	33164021000100	61.037.200-2	CXA-1354
Tokio Marine Seguradora S/A	33164021000100	61.130.380-2	DYE-5844
Tokio Marine Seguradora S/A	33164021000100	61.159.405-5	EKL-7684

Comunicado

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe do PFC-10-Butantã, sito à Rua Butantã, 260 - Térreo - Pinheiros, São Paulo, SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714